GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-018040.989.24-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
Contratada(s): Casamax Comercial e Serviços Ltda.
Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica nas vias públicas: Rua Ailton Federzoni, Rua Armando Misson, Rua Carlos Domingos Celeguim, Rua João Fornazari, Rua Luiza Basso, Rua Tancredo de Almeida Neves (localizadas no Bairro Green Valley) e Rua Cardeal, Rua Canário, Rua Graúna, Rua Juriti, Rua Tico-Tico, Rua Curió e Viela 1 (localizadas no Parque Pretória), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e maquinários.
Responsável(is): Nivaldo da Silva Santos (Prefeito) e Alexandre da Silva Chaves (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/08/24.
Advogado(s): Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Amanda Aparecida de Andrade Alves (OAB/SP nº 471.659) e outros.

EMENTA: TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL SEM ACRÉSCIMO DE VALORES. LICITAÇÃO E AJUSTE DECORRENTE JULGADOS REGULARES. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA e a empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-007730.989.24-1, cuja instrução encontra-se em curso

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-B9IK-6PBZ-67RJ-6WOA

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-B9IK-6PBZ-67RJ-6WOA